

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1740

Página 1 de 6





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Contratos	6



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO Nº 8.903 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"Regulamenta a expedição de Alvará Especial para o exercício de atividades de comércio ambulante, comércio de alimentos e bebidas nas proximidades da 20ª Festa do Peão de Boiadeiro de 2025, e dá outras providências."

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, que confere competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar a prestação dos serviços públicos, inclusive a fiscalização do comércio ambulante;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, segurança, higiene, saúde pública, limpeza urbana e ordenamento do espaço público durante a realização da 20ª Festa do Peão de Boiadeiro de 2025, que ocorrerá de 24 a 26 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a expedição de Alvará Especial para o exercício de atividades de comércio ambulante, comércio de alimentos e bebidas, ou de quaisquer outros gêneros, nas proximidades do recinto oficial da **20ª Festa do Peão de Boiadeiro de 2025, em Agudos/SP**, conforme condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A comercialização de produtos e gêneros alimentícios e de bebidas nas imediações do evento deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante requerimento formalizado pelo interessado.

Parágrafo único. As solicitações para emissão do Alvará Especial deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico 1Doc – Agudos Sem Papel, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Agudos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Art. 3º A concessão do Alvará Especial fica condicionada à vistoria prévia da Vigilância Sanitária, que verificará o cumprimento das normas de higiene, saúde pública e manipulação de alimentos, quando for o caso.

Art. 4º Fica proibida a instalação de trailers, barracas, tendas, quiosques, carrinhos ou qualquer outra forma de comércio ambulante ou eventual no raio de 50 (cinquenta) metros do perímetro do recinto oficial da 20ª Festa do Peão de Boiadeiro de 2025.

Art. 5º A autorização para o comércio nas imediações do evento estará condicionada ao cumprimento dos requisitos sanitários, de segurança, higiene, conservação do espaço público, bem como do procedimento padrão adotado pela Fiscalização de Posturas do Município, além das demais normas previstas neste Decreto.

Art. 6º O não atendimento às condições estabelecidas neste Decreto ou nas normas complementares implicará:

I - Cassação do Alvará Especial;

II - Apreensão de mercadorias;

III - Aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 7º Compete aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal promover a fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, podendo ser expedidas normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Agudos, 22 de julho de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5BE-52EE-5165-7A01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 22/07/2025 13:47:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/B5BE-52EE-5165-7A01>

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

**Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo****EXTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS
2025****JULHO****EXTRATO DE CONTRATO nº. 015/2025****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS**Contratada:** 35.573.980 JOSE CARLOS DE SOUZA**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de conteúdo e gerenciamento das mídias sociais da Câmara Municipal de Agudos/SP.**Data da assinatura do contrato:** 22/07/2025**Prazo de vigência:** 22/07/2025 – 21/07/2026 (12 meses)**Valor mensal:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**Valor global:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)